DECRETO LEGISLATIVO Nº 59, de 10 de agosto de 1998.

APROVA PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, no uso das atribuições legais que me são conferidas, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica aprovada pela Câmara Municipal de Santo Augusto a Proposta de Emenda Constitucional, transformando o Parágrafo Único em § 1º e acrescendo §§ ao art. 22, da Constituição Estadual, com a seguinte redação:

"Art. 22. .....

I — .....

II — .....

§ 1º (redação do parágrafo único)

§ 2º Especialmente, no caso da Sociedade de Economia Mista - Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., a alienação ou transferência do seu controle acionário, bem como a sua extinção, fusão, incorporação ou cisão dependerá de prévia aprovação em Plebiscito.

§ 3º Nas sociedades de economia mista em que o Estado possuir o controle acionário, o Estado fica obrigado a manter, o poder de gestão, exercendo o direito de maioria de votos na assembléia geral, de eleger a maioria dos administradores da companhia, de dirigir as atividades sociais e de orientar o funcionamento dos órgãos da companhia, sendo vedado qualquer tipo de acordo ou avença que implique em abdicar ou restringir seus direitos."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Augusto/RS, em 10 de agosto de 1998.

Ver. Luiz Hermozil Correa de Lima
Presidente

Registre-se e publique-se.

Verª. Elizete Maria Fioreze
Secretária